



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 659        |
| Rubrica                        |            |

**“E D I T A L”**

Tomada de Preços n.º 01/2021

**P R E Â M B U L O**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Processo n.º            | 10177/2020  |
| Fundamento Legal:       | Lei 8666-93 e suas alterações.  |
| Finalidade:             | Construção do muro de contenção, drenagem e sistema sanitário dos lotes confrotantes de fundos situados em cotas superiores ao terreno da Escola Municipal Reginaldo Domingues Dos Santos – Ponta Negra – Maricá/RJ |
| Critério de Julgamento: | <i>Menor Preço Global</i>   |
| Execução:               | <i>Indireta</i>   |
| Data:                   | 20/09/2021  |
| Horário:                | 10HS  |
| Local de Realização:    | <i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>   |

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 10177/2020 fará realizar a licitação na **Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

**02. DA REGÊNCIA**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 660        |
| Rubrica                        |            |

editálio, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

### 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

### 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Construção do muro de contenção, drenagem e sistema sanitário dos lotes confrotantes de fundos situados em cotas superiores ao terreno da Escola Municipal Reginaldo Domingues Dos Santos— Ponta Negra – Maricá/RJ, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

### 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de **03 (três) meses** contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Educação.

5.2. O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **03 (três) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

### 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 17, 01, 12.361.0008, 1.066, CD n ° 4.4.90.51, Fonte 0207.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 308.254,38 (Trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, tendo como referência a Tabela EMOP de março de 2021, com incidência de BDI no percentual de 22,52% (vinte e dois, cinquenta e dois por cento) para Serviços.

### 07. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 661        |
| Rubrica                        |            |

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará na Escola Municipal Reginaldo Domingues dos Santos, situada na Rua Crispim Gonçalves dos Santos s/nº, Ponta Negra – Maricá- RJ.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 662        |
| Rubrica                        |            |

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 11.2.2.2;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 663        |
| Rubrica                        |            |

## 09 – DA VISITA TÉCNICA

9.1 As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional** (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA/CAU) **ou Responsável Técnico**, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, incluindo-o, comparecendo a sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, n.º: 105, Centro, Maricá/RJ, até **04 (quatro) dias úteis anteriores a data marcada para realização do certame**, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 minutos (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

9.2 - As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### 10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

*Prefeitura Municipal de Maricá;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Tomada de Preços n.º 01/2021;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

### 10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

*Prefeitura Municipal de Maricá;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Tomada de Preços n.º 01/2021;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 664        |
| Rubrica                        |            |

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, **onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.**

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O **Envelope “01”** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal n.º 8.666/93.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 665        |
| Rubrica                        |            |

c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

### 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 666        |
| Rubrica                        |            |

equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 667        |
| Rubrica                        |            |

11.2.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4 – Para o MEI para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à empresa.

11.3.3 – Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- Considera-se como parcela de maior relevância:

| Código do Item | Parcela de Maior Relevância                         | Quantitativo mínimo a ser comprovado | Porcentagem |
|----------------|---|--------------------------------------|-------------|
| 10.008.0050-1  | ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULAÇÕES                     | 22 m                                 | 50%         |
| 10.028.0050-0  | ESTACA DE CONCRETO DIAMETRO DE 250 mm/15 t          | 22 m                                 | 50%         |
| 11.026.0030-0  | MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM BLOCOS ESTRUTURAIIS | 62,53 m <sup>2</sup>                 | 49%         |

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 668        |
| Rubrica                        |            |

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação**: deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.5.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 669        |
| Rubrica                        |            |

11.5.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numeradas.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 670        |
| Rubrica                        |            |

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0006-1 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

12.10 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.11 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

### 13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

### 13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 671        |
| Rubrica                        |            |

**Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 672        |
| Rubrica                        |            |

após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.3.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.10 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.11 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 673        |
| Rubrica                        |            |

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5- Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no § 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 674        |
| Rubrica                        |            |

instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 675        |
| Rubrica                        |            |

apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o IPCA.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 676        |
| Rubrica                        |            |

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

## 19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da **Lei Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 677        |
| Rubrica                        |            |

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 678        |
| Rubrica                        |            |

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 - A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## 21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 679        |
| Rubrica                        |            |

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ADRIANA LUIZA DA COSTA**

Secretária de Educação

Matrícula: 106.010



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 680        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

| Item | Especificação  | Unid. | Valor Total    |
|------|--|-------|----------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA SANITÁRIO DOS LOTES CONFROTANTES DE FUNDOS SITUADOS EM COTAS SUPERIORES AO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS- PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ | 01    | R\$ 308.254,38 |

### DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| CÓDIGO                     | DESCRIÇÃO   | UN  | QUANT | PREÇO EMOP - MAR2021 |                  |               |
|----------------------------|---|-----|-------|----------------------|------------------|---------------|
|                            |   |     |       | UNITÁRIO             | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL COM BDI |
| <b>Administração Local</b> |   |     |       |                      |                  |               |
| 05.100.0900-0              | Unidade de referência para complemento da administ. local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, mat. de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal. Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim | ur  | 56,70 | 27,73                | R\$ 27,73        | R\$ 1.572,29  |
| 05.105.0121-0              | Mão de obra de apontador, inclusive encargos sociais  | mês | 1,00  | 4.512,64             | R\$ 4.512,64     | R\$ 4.512,64  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 681        |
| Rubrica                        |            |

|   |  |                |        |                 |                 |                      |
|---|--|----------------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 05.105.0127-0   | Mão de obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais   | mês            | 1,00   | 6.348,32        | R\$ 6.348,32    | R\$ 6.348,32         |
| 05.105.0131-0   | Mão de obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais  | mês            | 1,00   | 33.047,52       | R\$ 33.047,52   | R\$ 33.047,52        |
| 19.004.0045-2   | Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, exclusive motorista   | h              | 111,00 | 44,53           | R\$ 44,53       | R\$ 4.942,83         |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 50.423,60</b> |
| <b>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</b> |  |                |        |                 |                 |                      |
| 01.018.0001-0   | Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente   | m <sup>2</sup> | 95,20  | 2,70            | R\$ 3,31        | R\$ 314,93           |
| 01.050.0035-0   | Projeto executivo estrutural para prédios escolares e administrativos de 501 até 3000m <sup>2</sup> , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT   | m <sup>2</sup> | 95,20  | 58,85           | R\$ 72,10       | R\$ 6.864,21         |
| 01.050.0088-0   | Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m <sup>2</sup> , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes   | m <sup>2</sup> | 95,20  | 6,68            | R\$ 8,18        | R\$ 779,15           |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 7.958,28</b>  |
| <b>CATEGORIA 02 - Canteiro de Obra</b>                            |  |                |        |                 |                 |                      |
| 02.001.0001-0   | Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20 x 1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3" x 3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura   | M2             | 80,52  | 53,76           | R\$ 65,87       | R\$ 5.303,59         |
| 02.006.0010-0   | Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproxim. 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015) | UNXMES         | 6,00   | 425,78          | R\$ 521,67      | R\$ 3.129,99         |
| 02.020.0001-0   | Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO  | M2             | 2,00   | 371,83          | R\$ 455,57      | R\$ 911,13           |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 9.344,72</b>  |
| <b>CATEGORIA 03 - Movimento de Terra</b>                          |  |                |        |                 |                 |                      |
| 03.001.0002-1   | Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50m e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento   | M3             | 156,96 | 69,49           | R\$ 85,14       | R\$ 13.363,44        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 682        |
| Rubrica                        |            |

|  |  |        |          |                 |                 |                      |
|--|--|--------|----------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 03.009.0035-0                                    | Aterro com material de 1ª categoria, compac. manualmente em camadas de 20cm de material apiloado, proveniente de jazida distante até 30km, inclusive escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais         | M3     | 17,44    | 201,95          | R\$ 247,43      | R\$ 4.315,16         |
| 03.015.0014-0                                    | Reaterro de vala/cava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual   | M3     | 87,20    | 136,40          | R\$ 167,12      | R\$ 14.572,63        |
| 03.015.0025-0                                    | Reaterro de vala/cava com brita 1, inclusive fornecimento do material e compactação manual   | M3     | 52,32    | 125,44          | R\$ 153,69      | R\$ 8.041,01         |
|  |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 40.292,24</b> |
| <b>CATEGORIA 04 - Transportes</b>                |  |        |          |                 |                 |                      |
| 04.005.0006-1                                    | Transporte de carga de qualq. natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capac. útil de 7,5t | T X KM | 7.745,40 | 1,17            | R\$ 1,43        | R\$ 11.102,91        |
| 04.006.0009-0                                    | Carga manual e desc. mecânica de mat. a granel (agregados, pedra de mão, paralelos, terra e escambros), compreem. os tempos para carga, desc. e manobras do caminhão bascul. a óleo diesel, com capac. útil de 8t, empregando 4 serventes na carga           | T      | 258,18   | 21,25           | R\$ 26,04       | R\$ 6.721,85         |
|  |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 17.824,75</b> |
| <b>CATEGORIA 05 - Serviços Complementares</b>    |  |        |          |                 |                 |                      |
| 05.001.0017-0                                    | Demolição manual de pavimentação de concreto asfáltico de 5cm de espessura   | m²     | 35,80    | 21,00           | R\$ 25,73       | R\$ 921,11           |
| 05.001.0023-0                                    | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço   | m³     | 20,56    | 82,76           | R\$ 101,40      | R\$ 2.084,73         |
| 05.001.0033-0                                    | Demolição manual de concreto armado estando as peças em posição especial sobre o terreno ou plano horizontal de trabalho   | m³     | 3,29     | 305,99          | R\$ 374,90      | R\$ 1.233,42         |
| 05.001.0173-0                                    | Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, para distância de 60,00m de distância, inclusive carga a pá  | m³     | 182,60   | 37,97           | R\$ 46,52       | R\$ 8.494,71         |
|  |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 12.733,96</b> |
| <b>CATEGORIA 06 - Galerias, Drenos e Conexos</b> |  |        |          |                 |                 |                      |
| 06.001.0242-0                                    | Assentamento de tubulação de PVC, com junta elástica, para coletor de esgotos, com diâmetro nominal de 100mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, exclusive tubo e junta                  | m      | 55,75    | 7,46            | R\$ 9,14        | R\$ 509,55           |
| 06.001.0243-0                                    | Assentamento de tubulação de PVC, com junta elástica, para coletor de esgotos, com diâmetro nominal de 150mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, exclusive tubo e junta                  | m      | 66,47    | 10,23           | R\$ 12,53       | R\$ 833,12           |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 683        |
| Rubrica                        |            |

|   |  |                |        |                 |                 |                      |
|---|--|----------------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 06.014.0054-0                                       | Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,60 x 0,60 x 0,80m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa | UN             | 9,00   | 913,05          | R\$ 1.118,67    | R\$ 10.068,02        |
| 06.016.0105-0                                       | Tampão misto (ferro fundido e concreto, exclusive este), tipo leve, de 0,60m de diâmetro, peso sem concreto 36kg e total de 76 kg, conforme projeto CEDAE, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO   | UN             | 9,00   | 194,08          | R\$ 237,79      | R\$ 2.140,08         |
| 06.082.0020-0                                       | Dreno profundo em tubo plástico perfurado, 4" de diâmetro, inclusive tela de nylon e fornecimentodos materiais, exclusive perfuração do terreno  | m              | 106,80 | 37,79           | R\$ 46,30       | R\$ 4.944,87         |
| 06.100.0050-0                                       | Manta geotêxtil, em dreno sub-horizontal. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | m <sup>2</sup> | 177,23 | 13,23           | R\$ 16,21       | R\$ 2.872,79         |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 21.368,44</b> |
| <b>CATEGORIA 08 - Bases e Pavimentos</b>            |  |                |        |                 |                 |                      |
| 08.001.0004-0                                       | Base de brita graduada, com adição de 3% de cimento, utilizando distribuidora deagregados, medida após a compactação, inclusive fornecimento dos materiais   | m <sup>3</sup> | 13,86  | 134,91          | R\$ 165,29      | R\$ 2.290,94         |
| 08.001.0009-0                                       | Sub-base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação   | m <sup>3</sup> | 13,86  | 67,94           | R\$ 83,24       | R\$ 1.153,71         |
| 08.017.0010-0                                       | Revestimento em placas de concreto dosado racionalmente, de 25MPa, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução, fornecimento e transporte dos materiais empregados, bem como o transporte de água, e se aplica ao volume executado   | m <sup>3</sup> | 6,93   | 342,00          | R\$ 419,02      | R\$ 2.903,80         |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 6.348,45</b>  |
| <b>CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins</b> |  |                |        |                 |                 |                      |
| 09.005.0054-0                                       | Corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com altura acima de 5,00m, diâmetro em torno de 50cm, com auxílio de equipamento mecânico  | UN             | 1,00   | 427,72          | R\$ 524,04      | R\$ 524,04           |
|   |  |                |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 524,04</b>    |
| <b>CATEGORIA 10 - Fundações</b>                     |  |                |        |                 |                 |                      |
| 10.008.0050-1                                       | Escavação de base alargada de tubulão a céu aberto, em material de 1ª categoria, estando o plano inferior da mesma até 4,50m da cota de arrasamento, exclusive carga, transporte e descarga do material escavado   | m              | 44,00  | 131,27          | R\$ 160,83      | R\$ 7.076,61         |
| 10.028.0050-0                                       | Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 250mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração  | m              | 44,00  | 321,34          | R\$ 393,71      | R\$ 17.323,05        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 684        |
| Rubrica                        |            |

|  |  |                |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$</b><br><b>24.399,66</b> |
|--|--|----------------|--------|----------|-----------------|-----------------|--------------------------------|
| <b>CATEGORIA 11 - Estrutura</b>  |  |                |        |          |                 |                 |                                |
| 11.013.0080-0  | Concreto armado, fck=30MPa, incluindo materiais para 1,00m <sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m <sup>2</sup> de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas | m <sup>3</sup> | 7,83   | 2.156,54 | R\$ 2.642,19    | R\$ 20.688,37   |                                |
| 11.026.0030-0  | Muro de contenção de taludes em alvenaria de bloco de concreto estrutural, medindo (19 x 19 x 39)cm, até 1,80m de altura, incluindo base de concreto, aço CA-50 e enchimento de blocos e medido pela área real   | m <sup>2</sup> | 127,62 | 232,61   | R\$ 284,99      | R\$ 36.370,91   |                                |
|  |  |                |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$</b><br><b>57.059,27</b> |
| <b>CATEGORIA 12 - Alvenaria e Divisórias</b>                                     |  |                |        |          |                 |                 |                                |
| 12.005.0015-0  | Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, com vãos ou arestas, até 3,00m de altura e medida pela área real  | M2             | 95,20  | 60,89    | R\$ 74,60       | R\$ 7.102,15    |                                |
| 12.005.0080-0  | Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:10, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real  | M2             | 10,40  | 89,33    | R\$ 109,45      | R\$ 1.138,25    |                                |
|  |  |                |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$</b><br><b>8.240,40</b>  |
| <b>CATEGORIA 13 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos</b>                     |  |                |        |          |                 |                 |                                |
| 13.003.0005-0  | Revestimento externo (pronto) em massa única com argamassa de cimento e areia termot. com espessura de 3cm, inclusive chapisco de cimento e areia traço 1:3  | m <sup>2</sup> | 34,00  | 45,03    | R\$ 55,17       | R\$ 1.875,81    |                                |
|  |  |                |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$</b><br><b>1.875,81</b>  |
| <b>CATEGORIA 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas</b> |  |                |        |          |                 |                 |                                |
| 15.001.0027-0  | Caixa de alvenaria em tijolos maciços (7 x 10 x 20cm), em paredes de meia vez, com dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60m, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, revestida internamente com a mesma argamassa, com fundo de concreto e tampa de concreto armado  | UN             | 2,00   | 479,45   | R\$ 587,42      | R\$ 1.174,84    |                                |
| 15.002.0582-0  | Fossa séptica cilíndrica, tipo câmara imhoff, de concreto pré-moldado, medindo 2000 x 3200mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN             | 1,00   | 3.989,51 | R\$ 4.887,95    | R\$ 4.887,95    |                                |
| 15.002.0586-0  | Fossa séptica cilíndrica, tipo câmara imhoff, de concreto pré-moldado, medindo 2000 x 4000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN             | 1,00   | 5.923,25 | R\$ 7.257,17    | R\$ 7.257,17    |                                |
| 15.002.0663-0  | Filtro anaeróbico, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1500 x 2000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN             | 2,00   | 1.796,04 | R\$ 2.200,51    | R\$ 4.401,02    |                                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 685        |
| Rubrica                        |            |

|   |   |    |        |                 |                 |                      |
|---|---|----|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 15.002.0670-0   | Sumidouro cilíndrico, ligado a fossa, medindo 1200 x 2500mm, em anéis de concreto pré-moldado, exclusive fossa e manilhas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN | 2,00   | 1.099,05        | R\$ 1.346,56    | R\$ 2.693,11         |
| 15.036.0052-0   | Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, exclusive emendas, conexões, abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO   | m  | 12,00  | 27,64           | R\$ 33,86       | R\$ 406,37           |
|   |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 20.820,46</b> |
| <b>CATEGORIA 16 - Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização</b> |   |    |        |                 |                 |                      |
| 16.033.0002-0   | Impermeabilização asfáltica composta de pintura de asfalto modificado, plastificantes e isento de solventes orgânicos, aplicado a frio, em duas demãos, consumo de 1L/m²/demão. CAMPO DE APLICAÇÃO: pintura sobre argamassa, concreto e taludes   | m² | 93,60  | 51,11           | R\$ 62,62       | R\$ 5.861,23         |
| 16.034.0006-0   | Impermeabilização de paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, com furos, sem a presença de cal, com absorção de umidade (umidade ascendente), aplicando duas demãos cruzadas de cimento polimérico, atendendo a ABNT NBR 11905, consumo de 1kg/m²/demão, desde o piso até a altura de 1 a 1,2m, exclusive remoção de revestimento existente, preparo da superfície, refazimento de revestimento e pintura de acabamento | m² | 93,60  | 17,36           | R\$ 21,27       | R\$ 1.990,82         |
|   |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 7.852,05</b>  |
| <b>CATEGORIA 17 - Pinturas</b>                                    |   |    |        |                 |                 |                      |
| 17.018.0015-0   | Pintura com selador acrílico, em uma demão, sobre emboço existente  | m² | 190,40 | 8,35            | R\$ 10,23       | R\$ 1.947,87         |
| 17.018.0060-0   | Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários   | m² | 34,00  | 31,65           | R\$ 38,78       | R\$ 1.318,44         |
| 17.018.0110-0   | Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, branca ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, e revestimento, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento  | m² | 190,40 | 16,25           | R\$ 19,91       | R\$ 3.790,77         |
| 17.018.0116-0   | Uma demão adicional de pintura de acabamento no serviços do item 17.018.0110  | m² | 190,40 | 5,91            | R\$ 7,24        | R\$ 1.378,67         |
|   |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 8.435,75</b>  |
| <b>CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos</b>                     |   |    |        |                 |                 |                      |
| 19.004.0013-2   | Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista   | h  | 36,00  | 149,33          | R\$ 182,96      | R\$ 6.586,53         |
| 19.005.0028-2   | Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador  | h  | 36,00  | 126,41          | R\$ 154,88      | R\$ 5.575,59         |
|   |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 12.162,12</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 686        |
| Rubrica                        |            |

| CATEGORIA 20 - Custos Rodoviários  |   |    |       |                 |                 |                       |
|--|---|----|-------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| 20.104.0005-0  | Saibro, exclusive transporte, inclusive carga no caminhão | m³ | 17,56 | 27,44           | R\$ 33,62       | R\$ 590,36            |
|  |   |    |       | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>R\$ 590,36</b>     |
| <b>Total, com base na planilha de custos de serviços EMOP - 13ª Edição / SETEMBRO 2020</b> |   |    |       |                 |                 | <b>R\$ 308.254,38</b> |





|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 687        |
| Rubrica                        |            |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**B - PROPOSTA DETALHE**

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 01/2021

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Especificação  | Unid. | Valor Total |
|------|--|-------|-------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA SANITÁRIO DOS LOTES CONFROTANTES DE FUNDOS SITUADOS EM COTAS SUPERIORES AO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS- PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ | 01    |             |

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, quando aplicável.

**OBS:** As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, bem como a Planilha de Decomposição de custos unitários (Planilha aberta) com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) observando os itens 12.1.1 e 12.1.2.

**OBS:** Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 688        |
| Rubrica                        |            |

### B.1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DETALHE

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UN  | QUANT  | PREÇO EMOP - MAR2021 |                  |               |
|---|---|-----|--------|----------------------|------------------|---------------|
|   |   |     |        | UNITÁRIO             | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL COM BDI |
| <b>Administração Local</b>  |   |     |        |                      |                  |               |
| 05.100.0900-0   | Unidade de referência para complemento da administ. local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, mat. de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal. Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim | ur  | 56,70  | 27,73                |                  |               |
| 05.105.0121-0   | Mão de obra de apontador, inclusive encargos sociais  | mês | 1,00   | 4.512,64             |                  |               |
| 05.105.0127-0   | Mão de obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais  | mês | 1,00   | 6.348,32             |                  |               |
| 05.105.0131-0   | Mão de obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais   | mês | 1,00   | 33.047,52            |                  |               |
| 19.004.0045-2   | Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, exclusive motorista   | h   | 111,00 | 44,53                |                  |               |
|   |   |     |        | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>SUBTOTAL</b>  |               |
| <b>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</b> |   |     |        |                      |                  |               |
| 01.018.0001-0   | Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente  | m²  | 95,20  | 2,70                 |                  |               |
| 01.050.0035-0   | Projeto executivo estrutural para prédios escolares e administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT   | m²  | 95,20  | 58,85                |                  |               |
| 01.050.0088-0   | Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes   | m²  | 95,20  | 6,68                 |                  |               |
|   |   |     |        | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>SUBTOTAL</b>  |               |
| <b>CATEGORIA 02 - Canteiro de Obra</b>                            |   |     |        |                      |                  |               |
| 02.001.0001-0   | Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20 x 1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3" x 3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura  | M2  | 80,52  | 53,76                |                  |               |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 689        |
| Rubrica                        |            |

|   |  |        |          |                 |                 |  |
|---|--|--------|----------|-----------------|-----------------|--|
| 02.006.0010-0                                 | Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproxim. 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015) | UNXMES | 6,00     | 425,78          |                 |  |
| 02.020.0001-0                                 | Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO  | M2     | 2,00     | 371,83          |                 |  |
|   |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |  |
| <b>CATEGORIA 03 - Movimento de Terra</b>      |  |        |          |                 |                 |  |
| 03.001.0002-1                                 | Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50m e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento   | M3     | 156,96   | 69,49           |                 |  |
| 03.009.0035-0                                 | Aterro com material de 1ª categoria, compac. manualmente em camadas de 20cm de material apiloado, proveniente de jazida distante até 30km, inclusive escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais   | M3     | 17,44    | 201,95          |                 |  |
| 03.015.0014-0                                 | Reaterro de vala/cava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual   | M3     | 87,20    | 136,40          |                 |  |
| 03.015.0025-0                                 | Reaterro de vala/cava com brita 1, inclusive fornecimento do material e compactação manual   | M3     | 52,32    | 125,44          |                 |  |
|   |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |  |
| <b>CATEGORIA 04 - Transportes</b>             |  |        |          |                 |                 |  |
| 04.005.0006-1                                 | Transporte de carga de qualq. natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capac. útil de 7,5t   | T X KM | 7.745,40 | 1,17            |                 |  |
| 04.006.0009-0                                 | Carga manual e desc. mecânica de mat. a granel (agregados, pedra de mão, paralelos, terra e escombros), compreen. os tempos para carga, desc. e manobras do caminhão bascul. a óleo diesel, com capac. útil de 8t, empregando 4 serventes na carga   | T      | 258,18   | 21,25           |                 |  |
|   |  |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |  |
| <b>CATEGORIA 05 - Serviços Complementares</b> |  |        |          |                 |                 |  |
| 05.001.0017-0                                 | Demolição manual de pavimentação de concreto asfáltico de 5cm de espessura   | m²     | 35,80    | 21,00           |                 |  |
| 05.001.0023-0                                 | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço   | m³     | 20,56    | 82,76           |                 |  |
| 05.001.0033-0                                 | Demolição manual de concreto armado estando as peças em posição especial sobre o terreno ou plano horizontal de trabalho   | m³     | 3,29     | 305,99          |                 |  |
| 05.001.0173-0                                 | Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, para distância de 60,00m de distância, inclusive   | m³     | 182,60   | 37,97           |                 |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 690        |
| Rubrica                        |            |

|   |  |                |        |        |  |                 |                 |
|---|--|----------------|--------|--------|--|-----------------|-----------------|
|   | carga a pá   |                |        |        |  |                 |                 |
|   |  |                |        |        |  | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 06 - Galerias, Drenos e Conexos</b>    |  |                |        |        |  |                 |                 |
| 06.001.0242-0                                       | Assentamento de tubulação de PVC, com junta elástica, para coletor de esgotos, com diâmetro nominal de 100mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, exclusive tubo e junta  | m              | 55,75  | 7,46   |  |                 |                 |
| 06.001.0243-0                                       | Assentamento de tubulação de PVC, com junta elástica, para coletor de esgotos, com diâmetro nominal de 150mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, exclusive tubo e junta  | m              | 66,47  | 10,23  |  |                 |                 |
| 06.014.0054-0                                       | Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,60 x 0,60 x 0,80m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa | UN             | 9,00   | 913,05 |  |                 |                 |
| 06.016.0105-0                                       | Tampão misto (ferro fundido e concreto, exclusive este), tipo leve, de 0,60m de diâmetro, peso sem concreto 36kg e total de 76 kg, conforme projeto CEDAE, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO   | UN             | 9,00   | 194,08 |  |                 |                 |
| 06.082.0020-0                                       | Dreno profundo em tubo plástico perfurado, 4" de diâmetro, inclusive tela de nylon e fornecimento dos materiais, exclusive perfuração do terreno   | m              | 106,80 | 37,79  |  |                 |                 |
| 06.100.0050-0                                       | Manta geotêxtil, em dreno sub-horizontal. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | m <sup>2</sup> | 177,23 | 13,23  |  |                 |                 |
|   |  |                |        |        |  | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 08 - Bases e Pavimentos</b>            |  |                |        |        |  |                 |                 |
| 08.001.0004-0                                       | Base de brita graduada, com adição de 3% de cimento, utilizando distribuidora de agregados, medida após a compactação, inclusive fornecimento dos materiais  | m <sup>3</sup> | 13,86  | 134,91 |  |                 |                 |
| 08.001.0009-0                                       | Sub-base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação   | m <sup>3</sup> | 13,86  | 67,94  |  |                 |                 |
| 08.017.0010-0                                       | Revestimento em placas de concreto dosado racionalmente, de 25MPa, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução, fornecimento e transporte dos materiais empregados, bem como o transporte de água, e se aplica ao volume executado   | m <sup>3</sup> | 6,93   | 342,00 |  |                 |                 |
|   |  |                |        |        |  | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins</b> |  |                |        |        |  |                 |                 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 691        |
| Rubrica                        |            |

|  |  |    |        |          |                 |                 |
|--|--|----|--------|----------|-----------------|-----------------|
| 09.005.0054-0  | Corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com altura acima de 5,00m, diâmetro em torno de 50cm, com auxílio de equipamento mecânico  | UN | 1,00   | 427,72   |                 |                 |
|  |  |    |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 10 - Fundações</b>                              |  |    |        |          |                 |                 |
| 10.008.0050-1  | Escavação de base alargada de tubulão a céu aberto, em material de 1ª categoria, estando o plano inferior da mesma até 4,50m da cota de arrasamento, exclusive carga, transporte e descarga do material escavado   | m  | 44,00  | 131,27   |                 |                 |
| 10.028.0050-0  | Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 250mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração  | m  | 44,00  | 321,34   |                 |                 |
|  |  |    |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 11 - Estrutura</b>                              |  |    |        |          |                 |                 |
| 11.013.0080-0  | Concreto armado, fck=30MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas | m³ | 7,83   | 2.156,54 |                 |                 |
| 11.026.0030-0  | Muro de contenção de taludes em alvenaria de bloco de concreto estrutural, medindo (19 x 19 x 39)cm, até 1,80m de altura, incluindo base de concreto, aço CA-50 e enchimento de blocos e medido pela área real   | m² | 127,62 | 232,61   |                 |                 |
|  |  |    |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 12 - Alvenaria e Divisórias</b>                 |  |    |        |          |                 |                 |
| 12.005.0015-0  | Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, com vãos ou arestas, até 3,00m de altura e medida pela área real  | M2 | 95,20  | 60,89    |                 |                 |
| 12.005.0080-0  | Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:10, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real  | M2 | 10,40  | 89,33    |                 |                 |
|  |  |    |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 13 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos</b> |  |    |        |          |                 |                 |
| 13.003.0005-0  | Revestimento externo (pronto) em massa única com argamassa de cimento e areia termot. com espessura de 3cm, inclusive chapisco de cimento e areia traço 1:3  | m² | 34,00  | 45,03    |                 |                 |
|  |  |    |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 692        |
| Rubrica                        |            |

| <b>CATEGORIA 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas</b> |   |    |        |                 |                 |
|--|---|----|--------|-----------------|-----------------|
| 15.001.0027-0  | Caixa de alvenaria em tijolos maciços (7 x 10 x 20cm), em paredes de meia vez, com dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60m, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, revestida internamente com a mesma argamassa, com fundo de concreto e tampa de concreto armado   | UN | 2,00   | 479,45          |                 |
| 15.002.0582-0  | Fossa séptica cilíndrica, tipo câmara imhoff, de concreto pré-moldado, medindo 2000 x 3200mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO  | UN | 1,00   | 3.989,51        |                 |
| 15.002.0586-0  | Fossa séptica cilíndrica, tipo câmara imhoff, de concreto pré-moldado, medindo 2000 x 4000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO  | UN | 1,00   | 5.923,25        |                 |
| 15.002.0663-0  | Filtro anaeróbio, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1500 x 2000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN | 2,00   | 1.796,04        |                 |
| 15.002.0670-0  | Sumidouro cilíndrico, ligado a fossa, medindo 1200 x 2500mm, em anéis de concreto pré-moldado, exclusive fossa e manilhas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | UN | 2,00   | 1.099,05        |                 |
| 15.036.0052-0  | Tube de PVC rígido de 100mm, soldável, exclusive emendas, conexões, abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO   | m  | 12,00  | 27,64           |                 |
|  |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 16 - Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização</b>                |   |    |        |                 |                 |
| 16.033.0002-0  | Impermeabilização asfáltica composta de pintura de asfalto modificado, plastificantes e isento de solventes orgânicos, aplicado a frio, em duas demãos, consumo de 1L/m²/demão. CAMPO DE APLICAÇÃO: pintura sobre argamassa, concreto e taludes   | m² | 93,60  | 51,11           |                 |
| 16.034.0006-0  | Impermeabilização de paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, com furos, sem a presença de cal, com absorção de umidade (umidade ascendente), aplicando duas demãos cruzadas de cimento polimérico, atendendo a ABNT NBR 11905, consumo de 1kg/m²/demão, desde o piso até a altura de 1 a 1,2m, exclusive remoção de revestimento existente, preparo da superfície, refazimento de revestimento e pintura de acabamento | m² | 93,60  | 17,36           |                 |
|  |   |    |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 17 - Pinturas</b>   |   |    |        |                 |                 |
| 17.018.0015-0  | Pintura com selador acrílico, em uma demão, sobre emboço existente  | m² | 190,40 | 8,35            |                 |
| 17.018.0060-0  | Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários   | m² | 34,00  | 31,65           |                 |
| 17.018.0110-0  | Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, branca ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, e revestimento, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento  | m² | 190,40 | 16,25           |                 |

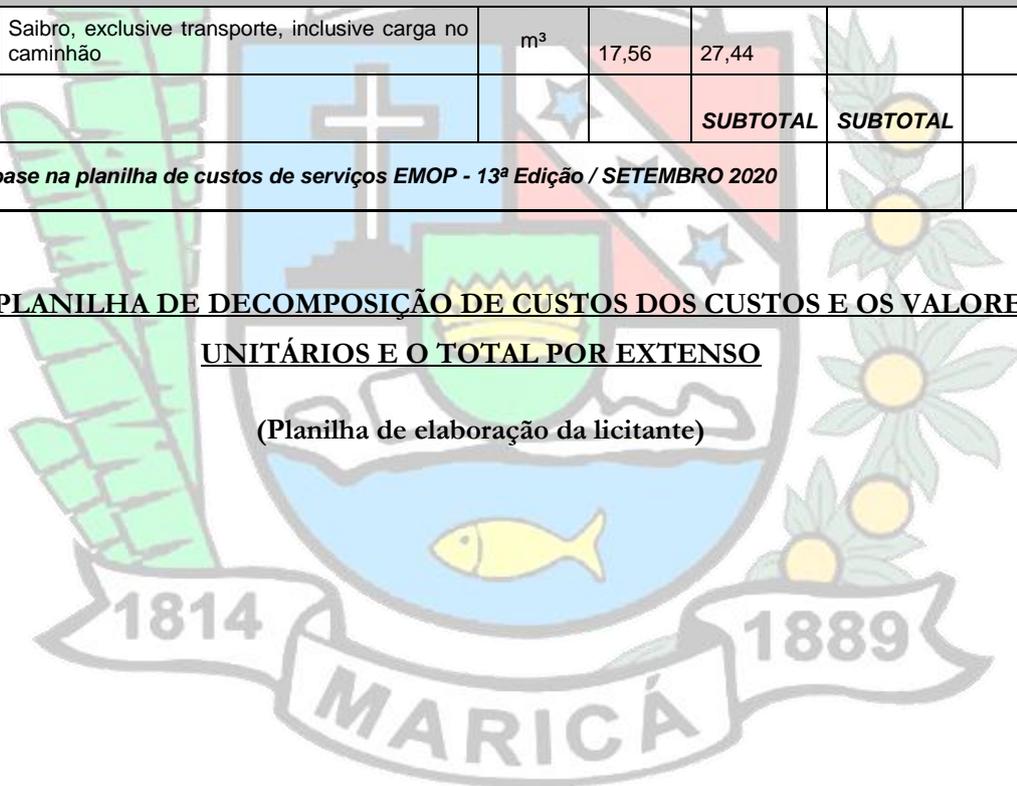


|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 693        |
| Rubrica                        |            |

|  |   |                |        |        |                 |                 |
|--|---|----------------|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 17.018.0116-0  | Uma demão adicional de pintura de acabamento no serviços do item 17.018.0110  | m <sup>2</sup> | 190,40 | 5,91   |                 |                 |
|  |   |                |        |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos</b>  |   |                |        |        |                 |                 |
| 19.004.0013-2  | Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m <sup>3</sup> , inclusive motorista  | h              | 36,00  | 149,33 |                 |                 |
| 19.005.0028-2  | Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m <sup>3</sup> , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador | h              | 36,00  | 126,41 |                 |                 |
|  |   |                |        |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>CATEGORIA 20 - Custos Rodoviários</b>   |   |                |        |        |                 |                 |
| 20.104.0005-0  | Saibro, exclusive transporte, inclusive carga no caminhão   | m <sup>3</sup> | 17,56  | 27,44  |                 |                 |
|  |   |                |        |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>SUBTOTAL</b> |
| <b>Total, com base na planilha de custos de serviços EMOP - 13ª Edição / SETEMBRO 2020</b> |   |                |        |        |                 |                 |

**B.2 – PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS CUSTOS E OS VALORES UNITÁRIOS E O TOTAL POR EXTENSO**

(Planilha de elaboração da licitante)





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 694        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II: Declarações**

**A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2020**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o n.º ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( *razão social e endereço da licitante* ) CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do **outorgante**)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 695        |
| Rubrica                        |            |

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 696        |
| Rubrica                        |            |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 697        |
| Rubrica                        |            |

## D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 698        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO III**

**A - PROJETO BÁSICO**



**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 706        |
| Rubrica                        |            |

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA SANITÁRIO DOS LOTES CONFROTANTES DE FUNDOS SITUADOS EM COTAS SUPERIORES AO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS- PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ.**

## 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA SANITÁRIO DOS LOTES CONFROTANTES DE FUNDOS SITUADOS EM COTAS SUPERIORES AO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS- PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ.**

Ressalta-se, oportunamente, que a Secretaria de Educação é responsável pela execução de projetos de programas de obras educacionais no Município, nos termos do previsto pelo art. 18, I, da Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de junho de 2017 e, conseqüentemente, responsável pela presente contratação.

Nesse sentido, cabe ao ente público municipal promover ações efetivas para assegurar o bem-estar de todos os munícipes, sem qualquer distinção. Esse muro de contenção visa a segurança de toda a comunidade escolar e os vizinhos que ficam seus terrenos próximos ao muro.

Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA SANITÁRIO DOS LOTES CONFROTANTES DE FUNDOS SITUADOS EM COTAS SUPERIORES AO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS- PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ.**

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 308.254,38 (Trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

## 4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 707        |
| Rubrica                        |            |

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo das Tabelas EMOP, com parâmetro de referência de março de 2021, com incidência de BDI no percentual de 22,52% (vinte e dois, cinquenta e dois por cento) para Serviços nos termos previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

## 5. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

## 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da modalidade Tomada de Preço, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 9412/2018 e do Decreto Municipal nº 158/2018.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em observância ao previsto pelo art. 21, da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista que para o custeio da presente contratação serão utilizados recursos próprios, não havendo a participação de verbas oriundas de repasses Estaduais e/ou Federais ou convênios, dispensar-se-á a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais do Estado e da União.

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA

Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 708        |
| Rubrica                        |            |

- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas

Observação: As Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que, apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º: 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

### **Visita Técnica/Vistoria Técnica**

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de Profissional (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA/CAU) ou Responsável Técnico, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, incluindo-o, comparecendo a sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, n.º: 105, Centro, Maricá/RJ, até 04 (quatro) dias úteis anteriores a data marcada para realização do certame, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 minutos (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

### **Qualificação Técnica**

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- ii. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU;
- iii. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
  - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
  - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
  - Considera-se como parcela de maior relevância:

| Código do Item | Parcela de Maior Relevância | Quantitativo mínimo a ser | Porcentagem |
|----------------|-----------------------------|---------------------------|-------------|
|----------------|-----------------------------|---------------------------|-------------|



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 709        |
| Rubrica                        |            |

|               |  | comprovado           |     |
|---------------|--|----------------------|-----|
| 10.008.0050-1 | ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULAÇÕES                    | 22 m                 | 50% |
| 10.028.0050-0 | ESTACA DE CONCRETO DIAMETRO DE 250 mm/15 t         | 22 m                 | 50% |
| 11.026.0030-0 | MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM BLOCOS ESTRUTURAIS | 62,53 m <sup>2</sup> | 49% |

#### Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

## 9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Início emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 710        |
| Rubrica                        |            |

convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar às documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como prazo o período de 03 (três) meses, contada da Ordem de Início emitida pela Secretaria de Educação.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de 03 (três) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 711        |
| Rubrica                        |            |

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, dentro do prazo estabelecido, na sede da Secretaria de Educação, na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105, Centro - Maricá/RJ, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra se estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b" do mesmo dispositivo, sendo determinado que:

- i. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- ii. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do aceite provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais a contar do término do prazo de execução das obras.

## 10. FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro será atendido através das fontes: 206 previstos na LOA de 2020.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIIi, do Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 712        |
| Rubrica                        |            |

observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Comissão de Fiscalização, indicada pela Secretaria de Educação, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

## 12. DA GARANTIA

Não se aplica;

## 13. GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se garantia dos serviços executados, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, devendo atender ao estabelecido no art. 618, do Código Civil de 2002, não abrangendo os desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e a qualidade do serviço executado

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

f) Obrigações da Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 713        |
| Rubrica                        |            |

- i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU;
- ii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- iv. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- v. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- vii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- viii. A Contratada deve respeitar a Legislação Municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- ix. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria de Educação;
- x. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xi. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Educação;
- xiii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 714        |
| Rubrica                        |            |

g) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Maricá, indicados pela Secretaria de Educação sendo a função exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Secretaria de Educação é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Educação de Maricá, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Início até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.
- A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.
- Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 715        |
| Rubrica                        |            |

- Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.
- A Comissão de Fiscalização deverá ter pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.
- Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da constatação da ocorrência.
- Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.
- A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.
- Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:
  - ✓ As normas e especificações constante no presente Projeto Básico;
  - ✓ As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 716        |
| Rubrica                        |            |

- ✓ As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
  
- Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

## 16. PROJETO EXECUTIVO

Deverá ser apresentado Projeto Executivo por parte da Empresa vencedora do certame, anterior à execução de cada etapa, o que deverá ser obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação pela autoridade competente.

## 17. QUANTO AO USO DO BDI:

Adotamos o percentual de 22,52% (vinte e dois vírgula cinquenta e dois por cento) para Serviços.

## 18. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 4.320/1964 e suas alterações; Decreto Municipal nº 158/2018 e Legislação pertinente ao objeto contratado.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Somente no caso de alteração do projeto serão computados os acréscimos ou as reduções resultantes, para fins dos acertos correspondentes, não se cogitando de revisão das quantidades físicas ou financeiras inicialmente obtidas do projeto, mas tão somente considerar as diferenças introduzidas pelas partes do projeto que forem modificadas;

19.2 Todo o projeto resultante do detalhamento acima será propriedade da Secretaria de Educação, que poderá reutilizá-lo para qualquer fim sem que caiba qualquer reclamação ou direito pecuniário por parte da contratada ou preposto seu;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 717        |
| Rubrica                        |            |

19.3 Em hipótese alguma poderá ser alegado pela Contratada desconhecimento ou incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do projeto, das especificações técnicas, do memorial descritivo ou qualquer documento por parte dessa contratação;

19.4 Esta Secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame, bem como se certifica que tais pesquisas anexadas aos autos possuem caráter eficaz;

19.5 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93;

19.6 A tabela EMOP utilizada é a mais recente para parâmetro de preços.

## 20. FORO

Ficará eleito o FORO DA COMARCA DE MARICÁ para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 14 de julho de 2021.

Eulália Fernandes Martins

Arquiteta

De acordo,

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula: 106.010

**B - MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Obra de ampliação da Escola Municipal Reginaldo Domingues dos Santos, situada na Rua Crispim Gonçalves dos Santos s/nº, Ponta Negra – Maricá- RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>10177/2020</b> |
| Data do Início                        | <b>21/07/2020</b> |
| Folha                                 | 718               |
| Rubrica                               |                   |

**Construção de Muro de Contenção, Drenagem e Sistema Sanitário** dos lotes confrontantes de fundos situados em cotas superiores ao terreno da escola em epígrafe.

Este documento tem por objetivo estabelecer o processo dos serviços a serem executados na **Obra de Construção de Muro Contenção, Drenagem e Sistema Sanitário** dos lotes confrontantes de fundos com a Obra de Ampliação da escola em epígrafe, referentes ao DPO (Polícia Militar) e lote 45, da quadra 06, na Rua São Pedro Apóstolo.

**A área de intervenção é de 95,20 m<sup>2</sup>**, conforme projeto estrutural, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e memória de cálculo.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão as últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus decorrentes de modificações de projeto sugeridas pela mesma.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá a qualquer tempo exigir a troca de qualquer material aplicado nas obras, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.

## **1 . SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

### **1.1 Serviços Técnicos**

Os serviços de sondagens a percussão, conforme normas ABNT e relatório de sondagem composto de: croquis de locação dos furos, perfis individuais das sondagens com as medidas de resistência a penetração, classificação dos solos encontrados nos furos, e nível do lençol freático. Já foram executados no início das obras de ampliação da Escola.

### **1.2 Canteiros e Instalações Provisórias**

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, com respectivas ligações provisórias. Será através de aluguel de container tipo escritório com sanitário e vestiário mediando 2,20 x 6,20 e 2,50 de altura em chapas de aço trapezoidais para o corpo técnico, e mais uma unidade tipo vestiário com sanitário para utilização dos funcionários, sendo o container tipo escritório a onde deverá permanecer toda a documentação técnica inerente à obra. Será fixada em local frontal à obra e em posição de destaque, placa constando informações da obra.

### **1.3 Máquinas e Ferramentas**

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra, inclusive máquinas pertinentes aos serviços de terraplanagem, compactação, irrigação e confecção de argamassas e concretos.

### **1.4 Limpeza Permanente da Obra**

A obra será mantida permanentemente limpa, com materiais preferencialmente estocados em silos ou baias.

### **1.5 Dispositivos de Proteção e Segurança**

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, será exigido o uso de EPIs em todos os funcionários ou pessoas que adentrem no perímetro da obra.

### **1.6 Controle de Qualidade**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 719        |
| Rubrica                        |            |

A Construtora implantará um Programa de Controle de Qualidade Total, incluindo procedimentos de execução e inspeção, tanto de serviços como de materiais, em conformidade com PBQP-H nível A, o Sistema de gestão integrado inscrito na ISO 9001/2008 E ISO 14001/2004, a de segurança e saúde do trabalho OHSAS 18001:2007.

## 2. INFRA ESTRUTURA

### 2.1 Trabalhos em Terra

#### 2.1.1 Preparo do Terreno

Será executado preparo manual do terreno, com acerto, raspagem a uma profundidade de até 20cm com afastamento lateral com material excedente.

#### 2.1.2 Limpeza do Terreno

O terreno encontra-se desprovido de edificações, área com vegetação rala. Será feito a limpeza, compreendendo os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção de camada vegetal numa espessura média de aproximadamente 20 cm de modo a deixar o terreno livre de raízes, árvores, ou vegetação em geral, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

##### 2.1.2.1 Tapumes ou vedação da obra

Será executado vedação ou proteção laterais com telhas trapezoidais de aço galvanizado com 0,5mm e tapume em chapas de madeira compensada resinada lisa de colagem fenólica a prova d'água para fechamento dos fundos da obra.

##### 2.1.3 Escavações

As escavações para fundação serão executadas de acordo com o cálculo estrutural. As cavas deverão ser escoradas e esgotadas quando assim exigir a natureza do terreno, sendo realizadas no modo manual com profundidade maiores que 50cm e modo mecânico utilizando retro escavadeira hidráulica.

##### 2.1.4 Reaterro

Após a execução das fundações serão feitos os reaterros internos e externos, com areia ou outro material previamente aprovado pelo Contratante, usar-se-á compactação vibratória em camadas de 20cm.

##### 2.1.5 Locação de obra

A empreiteira locará todo o conjunto a ser construído, obedecendo aos afastamentos e alinhamentos projetados. Os gabaritos para implantação deverão ser executados após o nivelamento do terreno.

##### 2.1.6 Bota Fora

Todo material resultante de escavação e de nivelamento, não aceito pela CONTRATADA como material de aterro, deverá de imediato ser removido da obra.

##### 2.1.7 Transporte

Será feito transporte de carga de qualquer natureza e, transporte de andaime tubular, carga e descarga mecânica e manual.

### 2.2.FUNDAÇÕES

As fundações serão indiretas (estacas de concreto) executadas de acordo com o projeto, calculado de acordo com as normas técnicas da ABNT, com realização de sondagem. O concreto utilizado para as estacas é de 15 Mpa e para cintas, vigas e pilares será dosado racionalmente para uma resistência à compressão de 30 Mpa.

## 3. SUPRA ESTRUTURA

### 3.1 Parede em Concreto Armado



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 720        |
| Rubrica                        |            |

Será utilizado sistema construtivo em alvenaria estrutural.

As paredes com função estrutural serão executadas em blocos de concreto ou conforme definido no projeto estrutural, com espessura mínima especificada pela Norma da ABNT, sem considerar o revestimento. Serão executados todos os ensaios de controle tecnológico previstos em Norma.

#### 4. PAREDES

##### 4.1 Alvenaria de Vedação

As alvenarias serão em blocos de concreto 10x20x40 e 20x20x40cm nas dimensões indicadas em projeto, assentadas com argamassa industrializada ou fabricada no local, estando previsto o preenchimento apenas das juntas horizontais.

A espessura da alvenaria acabada dependerá do acabamento, sendo aproximadamente 14cm.

##### 4.2 Alvenaria Estrutural

As alvenarias estruturais serão executadas em blocos de concreto ou conforme indicação do projeto estrutural.

A argamassa de assentamento poderá ser fabricada no local, desde que a especificação da resistência à ruptura à compressão do prisma  $F_p$  seja atendida.

Os traços da argamassa e do Grout determinados pelo projetista serão pesquisados antes do início dos trabalhos com os materiais disponíveis na obra.

#### 5. PROTEÇÕES

##### 5.1 IMPERMEABILIZAÇÕES

- Radier: argamassa impermeável com aditivo hidrófero, e emulsão asfáltica aplicada a frio em duas demãos.
- Alvenaria de embasamento ou baldrame: revestimento impermeável com polímeros de alta aderência adicionado a argamassa.
- Alvenaria estrutural: revestimento impermeável com polímeros atendendo a ABNT NBR 11905.

Será executado barrados impermeáveis externos, com revestimento impermeável com polímeros de alta aderência adicionado a argamassa na altura de 0,60cm.

#### 6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

##### 6.1 Exteriores e Muros

Em todo perímetro da construção e de acordo com o projeto apresentado as paredes serão revestidas com textura acrílica rolada sobre selador e sobre massa única.

##### 6.2 Pintura

As superfícies serão preparadas com selador acrílico, em um demão e pintadas com tinta látex, classificação Premium (NBR15079), com duas demãos de acabamento.

#### 7. INSTALAÇÕES

##### 7.1 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

###### 7.1.1 Caixas, fossas, filtros e sumidouros



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 721        |
| Rubrica                        |            |

- Rede externa constará de caixas de inspeção interligada por tubos plásticos para esgoto no diâmetro indicado no projeto.
- As paredes das caixas de inspeção serão de tijolos maciços (7x10x20cm) em paredes de ½ vez (60x60x60cm), o fundo destas será em argamassa de assentamento no traço 1:4 (cimento e arenoso), e serão revestidas com reboco internamente para impermeabilizá-las. As tampas serão em concreto armado.
- As fossas sépticas de câmara Imhoff de concreto pré-moldado medindo 2000mm x 3200mm e 2000mm x 4000mm.
- O filtro anaeróbico, de anéis de concreto pré-moldado medindo 1500mm x 2000mm.
- O sumidouro cilíndrico, ligado a fossa medindo 1200mm x 2500mm em anéis de concreto pré-moldado.

### 7.1.2 Tubos

Os tubos e conexões para esgoto primário e secundário, serão de PVC rígido de 100mm ligados através de adesivo para tubos de PVC. Todos os desvios de tubulação de esgoto primário somente serão executados através de conexões.

## 8. COMPLEMENTAÇÃO

### 8.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Deverá também ser instalada uma Placa de identificação de obra pública, inclusive nome do autor do projeto e responsável técnico, pintura e suportes de madeira, medindo 1,00m x 2,00m no padrão estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

### 8.2 LIMPEZA FINAL

Após o termino dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá a limpeza total da unidade escolar. Externamente removerá os entulhos ou detritos que por ventura existirem devendo entregar limpos e regularizados.

## 9. DECLARAÇÕES FINAIS

**9.1** Declaramos que a obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, as exigências do código de obras do estado ou município e das concessionárias de serviços públicos locais.

**9.2** Os serviços e preços adotados foram extraídos do Catálogo de Serviços da Emop e do Boletim Mensal de Preços com data base em FEV/2020, incidindo sobre estes um BDI de 20%.

**9.3** Todas as despesas de Mão de obra, equipamentos e serviços ou providencias que sejam necessárias para adequar a obra, fica por conta da empresa.

**9.4** Detalhes menores ou mesmo pequenos serviços ou equipamentos que não constem da especificação, mas que sejam necessários para execução dos serviços de maneira satisfatória deverão ser fornecidos, colocados ou instalados como se estivessem sido especificados.

**9.5** A contratada deverá manter acessibilidade dos pedestres, quando se for necessário, assim como colocar sinalização transeuntes.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 722        |
| Rubrica                        |            |

**9.6** O contratado desenvolverá o projeto básico, elaborando o projeto executivo de todas as intervenções da obra em questão, o qual será analisado pela fiscalização, aprovado e só então liberado para início da execução dos demais serviços. Ao final dos serviços o contratado deverá fornecer em formato impresso e digital o "as built" da obra.

#### 9.7 Itens de Maior Relevância

| ITENS   | Porcentagem | Quantitativo         |
|---|-------------|----------------------|
| a) Categoria 10 – FUNDAÇÕES   | -           | -                    |
| ITEM – 10.008.0050-1 (Escavação de base de tubulações)                    | 50%         | 22 m                 |
| ITEM - 10.028.0050-0 (Estaca de concreto diâmetro 250mm/15t.)             | 50%         | 22 m                 |
| b) Categoria 11 – ESTRUTURA   | -           | -                    |
| ITEM - 11.026.0030-0 (muro de contenção de taludes em blocos estruturais) | 49%         | 62,53 m <sup>2</sup> |

**9.8** O fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados nesse memorial descritivos, embora necessários para que ao final dos serviços estejam em perfeito funcionamento.

**9.9** O prazo para execução dos serviços serão de 03 (três) meses.

**9.10** Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irrevogável.

**9.11** As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

#### 10. Garantia

**10.1** O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos contados a partir da lavratura do termo de recebimento definitivo; estando cobertos as execuções da estrutura, instalações sanitárias, revestimentos. Corrigir, reparar, refazer, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vício, defeito ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a contratada e a fiscalização.

Cesar Cabral Nunes  
Responsável Técnico – Mat. 106.414  
106.522

Eulalia Fernandes Martins  
Responsável Técnico – Mat.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Mat. 106.010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>10177/2020</b> |
| Data do Início                        | <b>21/07/2020</b> |
| Folha                                 | 723               |
| Rubrica                               |                   |

**C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

| DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL          | 1º Mês        |       | 2º Mês        |       | 3º Mês        |       | SALDO DE CONTRATO |
|---|----------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|-------------------|
|   |                      | PREV.         | REAL. | PREV.         | REAL. | PREV.         | REAL. |                   |
| <b>CATEGORIA 05 - ADM</b>   | <b>R\$ 38.588,61</b> | R\$ 13.120,13 | R\$ - | R\$ 12.734,24 | R\$ - | R\$ 12.734,24 | R\$ - | R\$ 38.588,61     |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | 13,43%               | 34,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b> | <b>R\$ 7.957,12</b>  | R\$ 7.957,12  | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ 7.957,12      |
| SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                       | 2,77%                | 100,00%       | 0,00% |               |       |               | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 02 - CANTEIRO DE OBRAS</b>                           | <b>R\$ 9.058,25</b>  | R\$ 6.521,94  | R\$ - | R\$ 1.268,15  | R\$ - | R\$ 1.268,15  | R\$ - | R\$ 9.058,25      |
| CANTEIRO DE OBRAS   | 3,15%                | 72,00%        | 0,00% | 14,00%        | 0,00% | 14,00%        | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 03 - MOVIMENTO DE TERRA</b>                          | <b>R\$ 39.322,80</b> | R\$ 13.369,75 | R\$ - | R\$ 12.976,52 | R\$ - | R\$ 12.976,52 | R\$ - | R\$ 39.322,80     |
| MOVIMENTO DE TERRA  | 13,68%               | 34,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 04 - TRANSPORTES</b>                                 | <b>R\$ 16.866,30</b> | R\$ 5.734,54  | R\$ - | R\$ 5.565,88  | R\$ - | R\$ 5.565,88  | R\$ - | R\$ 16.866,30     |
| TRANSPORTES   | 5,87%                | 34,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | 33,00%        | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                     | <b>R\$ 12.733,96</b> | R\$ 8.913,77  | R\$ - | R\$ 3.820,19  | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ 12.733,96     |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES   | 4,43%                | 70,00%        | 0,00% | 30,00%        | 0,00% |               | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>                 | <b>R\$ 20.367,62</b> | R\$ 12.220,57 | R\$ - | R\$ 8.147,05  | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ 20.367,62     |
| GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES                                       | 7,09%                | 60,00%        | 0,00% | 40,00%        | 0,00% |               | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 08 - BASES E PAVIMENTAÇÕES</b>                       | <b>R\$ 6.409,50</b>  | R\$ -         | R\$ - | R\$ 1.922,85  | R\$ - | R\$ 4.486,65  | R\$ - | R\$ 6.409,50      |
| BASES E PAVIMENTAÇÕES   | 2,23%                |               | 0,00% | 30,00%        | 0,00% | 70,00%        | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>               | <b>R\$ 493,19</b>    | R\$ 493,19    | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ 493,19        |
| SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                     | 0,17%                | 100,00%       | 0,00% |               | 0,00% |               | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 10 - FUNDAÇÕES</b>                                   | <b>R\$ 21.293,98</b> | R\$ 10.646,99 | R\$ - | R\$ 10.646,99 | R\$ - | R\$ -         | R\$ - | R\$ 21.293,98     |
| FUNDAÇÕES   | 7,41%                | 50,00%        | 0,00% | 50,00%        | 0,00% |               | 0,00% | R\$ 1,00          |
| <b>CATEGORIA 11 -</b>   | <b>R\$ 53.708,51</b> | R\$ 21.483,40 | R\$ - | R\$ 16.112,55 | R\$ - | R\$ 16.112,55 | R\$ - | R\$ 53.708,51     |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>10177/2020</b> |
| Data do Início                        | <b>21/07/2020</b> |
| Folha                                 | 724               |
| Rubrica                               |                   |

|  |                       |                       |              |                      |              |                      |              |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| ESTRUTURA  | 18,69%                | 40,00%                | 0,00%        | 30,00%               | 0,00%        | 30,00%               | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 12 -</b>                                      | <b>R\$ 7.717,76</b>   | <b>R\$ 1.929,44</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 2.315,33</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 3.472,99</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 7.717,76</b>   |
| ALVENARIA E DIVISÓRIAS                                     | 2,69%                 | 25,00%                | 0,00%        | 30,00%               | 0,00%        | 45,00%               | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 13 -</b>                                      | <b>R\$ 1.628,78</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 1.628,78</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>         | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 1.628,78</b>   |
| REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS                     | 0,57%                 |                       | 0,00%        | 100,00%              | 0,00%        |                      | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 15 -</b>                                      | <b>R\$ 24.751,60</b>  | <b>R\$ 1.237,58</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 9.900,64</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 13.613,38</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 24.751,60</b>  |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS | 8,61%                 | 5,00%                 | 0,00%        | 40,00%               | 0,00%        | 55,00%               | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 16 -</b>                                      | <b>R\$ 6.485,08</b>   | <b>R\$ 6.485,08</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>         | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>         | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 6.485,08</b>   |
| COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO                | 2,26%                 | 100,00%               | 0,00%        |                      | 0,00%        |                      | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 17 -</b>                                      | <b>R\$ 8.340,52</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 2.502,16</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 5.838,37</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 8.340,52</b>   |
| PINTURAS   | 2,90%                 |                       | 0,00%        | 30,00%               | 0,00%        | 70,00%               | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 19 -</b>                                      | <b>R\$ 11.087,23</b>  | <b>R\$ 3.769,66</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 3.658,78</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 3.658,78</b>  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 11.087,23</b>  |
| ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS                                    | 3,86%                 | 34,00%                | 0,00%        | 33,00%               | 0,00%        | 33,00%               | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>CATEGORIA 20 -</b>                                      | <b>R\$ 569,70</b>     | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 569,70</b>    | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>         | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 569,70</b>     |
| CUSTOS RODOVIÁRIOS   | 0,20%                 |                       | 0,00%        | 100,00%              | 0,00%        |                      | 0,00%        | R\$ 1,00              |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                   | <b>R\$ 287.380,51</b> | <b>R\$ 113.883,16</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 93.769,82</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 79.727,52</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 287.380,51</b> |
| <b>TOTAL (%)</b>   | <b>100,00%</b>        | <b>39,63%</b>         | <b>0,00%</b> | <b>32,63%</b>        | <b>0,00%</b> | <b>27,74%</b>        | <b>0,00%</b> | <b>100,00%</b>        |

**ANEXO IV**  
**A - MINUTA CONTRATUAL**



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 725        |
| Rubrica                        |            |

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

\_\_\_\_\_, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, MARICÁ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA \_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e o Edital de Licitação modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

| CLÁUSUL         | ASSUNTO   |
|-----------------|---|
| A               |   |
| 1 <sup>c</sup>  | DO OBJETO   |
| 2 <sup>c</sup>  | DO PRAZO  |
| 3 <sup>c</sup>  | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO                           |
| 4 <sup>c</sup>  | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                          |
| 5 <sup>c</sup>  | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL                             |
| 6 <sup>c</sup>  | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |
| 7 <sup>c</sup>  | DA EXECUÇÃO,  |
| 8 <sup>c</sup>  | DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL |
| 9 <sup>c</sup>  | DA RESPONSABILIDADE                                   |
| 10 <sup>c</sup> | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                            |
| 11 <sup>c</sup> | DA GARANTIA   |
| 12 <sup>c</sup> | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO                              |
| 13 <sup>c</sup> | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO                             |
| 14 <sup>c</sup> | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES      |
| 15 <sup>c</sup> | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO                              |
| 16 <sup>c</sup> | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA                            |
| 17 <sup>c</sup> | DA RESCISÃO   |
| 18 <sup>c</sup> | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO                  |
| 19 <sup>a</sup> | DA CONTAGEM DOS PRAZOS                                |
| 20 <sup>c</sup> | DO FORO DE ELEIÇÃO                                    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 726        |
| Rubrica                        |            |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a

**Parágrafo primeiro.** As obras e os serviços contratados serão executados por execução \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_. **Parágrafo Segundo.** No prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo \_\_\_\_). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de \_\_ ( \_\_\_\_ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 727        |
| Rubrica                        |            |

dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice ..... **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO:** **ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 728        |
| Rubrica                        |            |

parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO. **Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>10177/2020</b> |
| Data do Início                        | <b>21/07/2020</b> |
| Folha                                 | 729               |
| Rubrica                               |                   |

ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de \_\_\_\_\_ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 730        |
| Rubrica                        |            |

ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação;

**Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de \_\_\_ % (\_\_\_s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital*, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 10177/2020 |
| Data do Início                 | 21/07/2020 |
| Folha                          | 731        |
| Rubrica                        |            |

Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>10177/2020</b> |
| Data do Início                        | <b>21/07/2020</b> |
| Folha                                 | 732               |
| Rubrica                               |                   |

anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –